



Processo nº: 0010438-79.2024.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: DIREÇÃO DO FÓRUM - IRETAMA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e DISTRIBUIDOR DE IRETAMA

DADOS GERAIS DIREÇÃO DO FÓRUM

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Diretor//Juíza Diretora:
Nome do Funcionário/Servidor: Guilherme de Mello Rossini Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2019-11-29 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20000
1.1.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL
2.1Assistente da Direção do Fórum:
Nome do Funcionário/Servidor: Simone Michelle Muniz Portella Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2010-12-07 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50444
2.2Assistente da Central de Mandados:
Nome do Funcionário/Servidor: Simone Michelle Muniz Portella Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2010-12-07 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50444
3CONCLUSÕES FINAIS
Observações



Estagiário(a) Nome: Victoria Eduarda Pereira dos Santos

Data da assunção: 05/03/2024

Matrícula: 282895

Oficial de Justiça

Nome: Riberto Carlos Redim

Data da assunção: 06/02/2008

Matrícula: 13518

Técnico(a) Judiciário(a) Serviços Externos

Nome: Janderson de França

Data da assunção: 16/12/2011

Matrícula: 50370

Determinações Gerais

DIREÇÃO DO FÓRUM - LIVROS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.Livros
A Secretaria dispensou a utilização dos Livros de Registros de Atas, Termos de Compromisso e Portarias, nos termos do OfícioCircular 32//2020? Sim
2. Central de Mandados
2.1 Está instalada a Central de Mandados na Comarca//Foro? Sim
2.2 Mandados para Distribuir: 0
2.3 Mandados Aguardando Retorno (Dentro do Prazo): 102



2.4 Mandados Aguardando Retorno (Fora do Prazo): 2
2.5 Mandados Aguardando Retorno (Total): 104
3CONCLUSÕES FINAIS
Observações .
Determinações Gerais .

DADOS GERAIS - DISTRIBUIDOR

QUESTÃO / RESPOSTA
1RESPONSÁVEL
1.1Escrivão//Escrivã//Chefe de Secretaria Nome do Funcionário/Servidor: Ivone Guse Matrícula do Funcionário/Servidor: 10279
1.2O responsável é remunerado pelo Tribunal de Justiça? Sim
2CONCLUSÕES FINAIS
Observações Estagiário(a) Nome: Emanuely Ingracio do Rosario Data da assunção: 05/09/2023 Matrícula: 291769
Determinações Gerais .

DISTRIBUIDOR

QUESTÃO / RESPOSTA
1 DISTRIBUIÇÃO CÍVEL



Remessas Processos recebidos pelo Distribuidor: A situação da Unidade está regular? Sim
2 DISTRIBUIÇÃO FAZENDA PÚBLICA//EXECUTIVOS FISCAIS
Remessas Processos recebidos pelo Distribuidor: A situação da Unidade está regular? Sim
3 DISTRIBUIÇÃO FAMÍLIA E SUCESSÕES
Remessas Processos recebidos pelo Distribuidor: A situação da Unidade está regular? Sim
4 DISTRIBUIÇÃO INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTETIVA
Remessas Processos recebidos pelo Distribuidor: A situação da Unidade está regular? Sim
5 DISTRIBUIÇÃO INFÂNCIA E JUVENTUDE INFRACIONAL
Remessas Processos recebidos pelo Distribuidor: A situação da Unidade está regular? Sim
6 DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL
Remessas Processos recebidos pelo Distribuidor: A situação da Unidade está regular? Sim
7 DISTRIBUIÇÃO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JECIV
Remessas Processos recebidos pelo Distribuidor: A situação da Unidade está regular? Sim
8 DISTRIBUIÇÃO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA JEFAZ
Remessas Processos recebidos pelo Distribuidor: A situação da Unidade está regular? Sim
9 DISTRIBUIÇÃO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL JECRIM



Remessas Processos recebidos pelo Distribuidor: A situação da Unidade está regular? Sim
10 DEPOSITÁRIO PÚBLICO
Há bens em depósito ou guarda com o depositário público? Relacionar em caso positivo; Não
Determinação / Recomendação: Nenhum bem em depósito, conforme certificado.
Os depósitos e guardas encontram-se registrados, nos termos do art. 134 do Código de Normas? Sim
Os serviços de registro dos termos e dos autos de penhora são realizados por meio eletrônico, conforme determina o art. 135 do Código de Normas? Sim
Na hipótese do art. 141 do Código de Normas, o depositário público efetua a comunicação ao (á) Juiz(iza) competente, para fins de alienação judicial antecipada? Prejudicado
11 CONTADOR
O cálculo é elaborado de modo claro, com a discriminação dos índices de atualização utilizados, dos percentuais de juros e a forma pela qual foram aplicados, além das notas explicativas quanto ao cálculo elaborado? Sim
CONCLUSÕES FINAIS
Observações .
Determinações Gerais .

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:



- I. A Direção do Fórum e os Ofícios deverão, obrigatoriamente, elaborar seus atos normativos no Sistema Athos, com a geração da numeração única para todas as unidades do Foro/Comarca, conforme previsão da Instrução Normativa nº 5/2019.
- II. Ainda que não sejam publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (E- DJ), a exceção das sindicâncias e dos processos administrativos, os demais atos deverão ser disponibilizados para consulta no sítio do Tribunal de Justiça pelo Sistema Publique- se.
- III. Com isso, não há necessidade da manutenção dos livros, que deverão estar encerrados e encadernados. Evitar a confecção de livros, devido ao custo de impressão e encadernação, além da necessidade de zelo na manutenção e guarda, conforme a previsão do art. 1. 173 do CNFJ.
- IV. Essas determinações deverão ser repassadas para as demais unidades judiciais para cumprimento.
- V. Maiores dúvidas, em relação à edição dos atos normativos, consultar a Divisão de Suporte e Acompanhamento Normativo - DSAN.
- VI. Cabe ao Assistente da Direção do Fórum o controle dos registros de trabalho dos funcionários regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, a exemplo, do Ofício Cível e do Distribuidor. Conferir se os registros estão devidamente cadastrados e atualizados, por exemplo, salário e períodos e férias usufruídos, entre outras, assim como os contratos de estágio. Na falta, cobrar a imediata regularização aos contratantes.
- VII. A Direção do Fórum deve efetuar levantamento periódico dos bens com o depositário público para comunicação individualizada nos processos, detalhando o depósito e o estado do bem, para análise do Juízo competente quanto a destinação a ser dada ao bem.
- VIII. Em reunião presencial durante a visita correicional, o Prefeito do município de Iretama, Sr. Same Saab, solicitou providências noticiando que no ano de 2021, em reunião realizada no Tribunal de Justiça com a presença do Juiz coordenador à época Dr. Ricardo Piovesan, foi definida a atuação do Projeto Moradia Legal na Comarca, estabelecendo- se que cada interessado pagaria o valor de R\$ 2. 800, 00 para as providências necessárias para a regularização de cada imóvel, e que mais de 70 famílias integralizaram o pagamento, e outras tantas iniciaram e posteriormente interromperam o pagamento sem concluir por desacreditar no programa, afirmando que não foi prestado o serviço pela empresa Propriedade Legal Regularizações Fundiárias Ltda, embora tenha recebido os valores.
- IX. Em reunião presencial durante a visita correicional, representantes da sociedade local elogiaram a



participação do Magistrado na comunidade, tratando- se de Juiz respeitado e presente na Comarca.

X. Em reunião presencial durante a visita correicional, o Prefeito do Município de Roncador, Sr. Vivaldo Lessa, manifestou entusiasmo em aderir ao e- fórum.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A Secretaria deverá tomar ciência de todos os apontamentos desta ata.

II - AO DEPOSITÁRIO PÚBLICO

I. Recomenda- se que, havendo bens imóveis sob a guarda do depositário, seja realizada consulta ao respectivo juízo, a fim de ser informado sobre quem deve recair a designação da guarda. Não deverá ser utilizado o depositário público, por ser função em desuso e em processo de desativação por esta Corregedoria- Geral da Justiça.

II. Por fim, revisar todos os bens com penhora e regularizar a anotação nos processos arquivados (levantar a anotação).

III - AO JUÍZO:

a. Concede- se o prazo de 30 (trinta) dias para a finalização do cumprimento e da revisão.

B. Encerrado, retorne concluso. Dispensa- se a juntada das certidões de regularização e demais documentos na movimentação.

IV - À CORREGEDORIA:

a. Proceda- se a autuação de expediente SEI referente ao pedido de providências e aos fatos noticiados pelo Sr. Prefeito de Iretama, conforme descrito no item VIII das observações acima.

b. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para acompanhamento.



Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTCV FRTKQ A22HX 8CUFD